



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
11/2021 -SEEL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL. CONTRATADA: **OI S.A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, CNPJ: 03.956.712/0001-77. PROCESSO nº 202117576000422. Objeto: segundo termo aditivo contratual de prazo do Contrato nº. 11/2021-SEEL. Vigência 15/07/2023 a 15/07/2024. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei nº. 17.928/2012 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 13 de julho de 2023.

Patrícia de Castro Cavalcante  
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 394616

**EXTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº191/2023 DE GESTOR DE CONTRATO**

**Processo: 202317576003373**

**Assunto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em atendimento de alimentação, hospedagem e transporte para a realização da II Copa Construindo Campeões, entre os dias 01 a 03 de Setembro, no Ginásio Goiânia Arena na cidade de Goiânia/GO. Gestores: **MARIO CAVALHO KANASHIRO E DANILO SOUSA SAMPAIO**

Lusimar Pinto dos Santos  
Secretário em Substituição

Protocolo 394537

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC**

Extrato da Portaria n.º 294 / 2023. **O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso da competência que lhe fora delegada pela Portaria n.º 70, de 07 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo administrativo n.º 202300007052382, especialmente o Despacho n.º 9192/2023/DGPC/SEAA/DAG/DGA/DGPC (49673621), e, ainda, considerando o teor do artigo 290, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, resolve: Art. 1º Conceder, com fulcro no art. 163, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, ao servidor público Elinei Costa Lira, inscrito no CPF sob n.º XXX.155.722-XX, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da 1ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Estado de Goiás, licença para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos, a partir do dia 11 de setembro de 2023. Parágrafo único. A licença para tratar de interesses particulares é sem remuneração. Art. 2º Determinar que, quando da produção dos efeitos desta Portaria, a Divisão de Suporte Técnico em Informática deverá bloquear a senha de rede e o e-mail institucional do servidor público, a Superintendência de Inteligência Policial Civil deverá bloquear as senhas de acesso aos sistemas informatizados desta Pata; à Gerência de Contrainteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública deverá ser solicitado o bloqueio das senhas de acesso aos demais sistemas informatizados; e a Secretaria de Estado da Administração deverá ser acionada para, por obséquio, realizar as providências necessárias ao cancelamento de acesso do servidor público aos sistemas informatizados sob gestão da Pasta, inclusive este Sistema SEI. Art. 3º Definir que esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Art. 4º Determinar a remessa do feito a todas as unidades mencionadas no artigo 2º desta Portaria, bem como à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, para os devidos registros; e à Central Geral de Flagrantes de Aparecida de Goiânia, para conhecimento e cientificação do interessado, nos termos do artigo 26 da Lei estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, bem como de sua chefia imediata. Goiânia, 12 de julho de 2023. MURILO POLATI RECHINELLI

Protocolo 394554

Extrato da Portaria n.º 293 / 2023. **O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 0387/2023-SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 24.8026, de 24 de abril de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2021 (202100007093508), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no art. 236, caput, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve: I - **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do Escrivão de Polícia ANTÔNIO COELHO RENOVARO e do Delegado de Polícia RHANIEL DE ALMEIDA PIRES, com fulcro no art. 198, inciso I, da Lei estadual n.º 20.756/20, por reconhecer, nos termos do Despacho n.º 8734/23, a ocorrência superveniente da prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação à infração disciplinar prevista no art. 202, inciso XVII, da Lei estadual n.º 20.756/20, uma vez que ocorrida em 13/06/2023, ou seja, posteriormente à edição da Portaria n.º 229/23, mas antes que fosse possível sua devida execução, deixando, portanto, de produzir efeitos. II - DETERMINAR: a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás; b) após a publicação, o retorno dos autos à Superintendência de Correções e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais a notificação, por escrito, do servidor em epígrafe e de seus defensores; e a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, à Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e c) após transcorrido o prazo recursal in albis, que a Superintendência de Correções e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre as quais, a retirada das informações acerca do processo administrativo em questão das anotações funcionais dos servidores, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado exarada no Despacho n.º 2.048/2022-GAB; e promova o arquivamento dos autos. Goiânia, 12 de julho de 2023. ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Protocolo 394563

**Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar**

**PORTARIA 327/2023 - CBMGO**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.790, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 11, da Lei estadual n.º 18.305, de 30 de dezembro de 2013, e do artigo 114, do Decreto estadual n.º 9.690, de 6 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202300011022103, e

CONSIDERANDO as atribuições legais para planejar, coordenar e controlar a formulação e a implementação das atividades subordinadas à gestão de pessoal, bem como para executar as atividades relacionadas com inclusão/ingresso de pessoal, observando as orientações dos órgãos centrais de administração de recursos humanos, Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 004/2022, que rege o concurso público para provimento de vagas para os cargos de Cadete e Soldado de 2ª Classe Bombeiro Militar Combatente, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública estadual; e